

## PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA SUBSTITUTIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025

O inciso III do Art. 4º do projeto de lei em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

.....  
III - a proteção da primeira infância e a promoção das melhores práticas para o seu desenvolvimento no ambiente familiar, em creches e em pré-escolas;

....."

### JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta para o inciso III do art. 4º visa dar maior destaque à proteção da primeira infância, etapa fundamental para o desenvolvimento pleno do indivíduo. Ao incluir a promoção das melhores práticas tanto no ambiente familiar quanto em creches e pré-escolas, reforça-se a importância de uma abordagem integrada, que valoriza a participação ativa da família e a qualidade dos serviços de educação infantil.

Essa redação amplia o compromisso com o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo das crianças nos primeiros anos de vida, reconhecendo que políticas eficazes nessa fase têm impacto duradouro ao longo da trajetória escolar e na construção de cidadãos mais preparados e conscientes.

Sala das Reuniões, 08 de maio de 2025.



\* C D 2 5 2 5 7 2 1 0 8 8 0 0 \*

**Deputada GREYCE ELIAS**

**AVANTE/MG**

Apresentação: 08/05/2025 11:15:46.227 - PL261424  
EMC 26/2025 PL261424 => PL2614/2024

**EMC n.26/2025**



\* C D 2 2 5 2 5 7 2 1 0 8 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252572108800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Greyce Elias